LEI MUNICIPAL Nº 770/2013

Altera o parágrafo único do Artigo 7º da Lei Municipal nº 616/2010 que dispõe sobre a reserva de vagas para os idosos e para os portadores de necessidades especiais ou com modalidade reduzida, nos estacionamentos, públicos ou privados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 7º da Lei Municipal 616/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: A credencial prevista nesta Lei deverá ser expedida pela Secretaria de Urbanismo – SEDUR – devendo constar da mesma os dados do beneficiário, prazo de validade, e assinatura do Secretário de Desenvolvimento Urbano

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 14 de março de 2013.

Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal